

Edital – Mobilidade Internacional de Curta Duração para Docentes FFLCH-USP

Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (Docentes) – Sofia University St. Kliment Ohridski (Bulgária)

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Internacional de **Docentes**, a Comissão de Cooperação Internacional da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (CCInt-FFLCH) anuncia a abertura de Processo Seletivo Simplificado para oferecimento de 02 (duas) vagas de intercâmbio docente, a serem realizados, obrigatoriamente, **entre janeiro e junho de 2020**, na **Sofia University St. Kliment Ohridski**, Bulgária, Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira parceira da Universidade de São Paulo (USP). O programa é voltado a professores da FFLCH-USP para a realização de atividades de docência (aulas, cursos, seminários, workshops, tutoria de estudantes, troca de experiência docente etc). O intercâmbio ocorrerá no âmbito da Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos do Programa *Erasmus+*, da União Europeia.

VAGAS

Instituição	País	Vagas	Áreas de atuação docente	Proficiência Mínima Exigida
Sofia University – St. Kliment Ohridski	Bulgária	02	- Letras - Ciências Sociais	Inglês (nível B2)

1. DOS BENEFÍCIOS:

Bolsa composta de:

Auxílio-deslocamento	Diárias	Duração
1.100,00 EUR (um mil e cem euros)	120,00 EUR (cento e vinte euros)	10 (dez) dias de atividades e 2 (dois) de trânsito, totalizando 12 (doze) dias

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. O presente edital dispõe sobre a concessão de bolsa de intercâmbio para o público docente da FFLCH-USP nas áreas contempladas;
- 2.2 Este edital deverá ser usado como referência pelos candidatos durante todas as fases do processo seletivo e, no caso do(s) aprovado(s), durante a implementação e realização do intercâmbio até sua conclusão, inclusive no que diz respeito à prestação de contas;
- 2.3 O teor deste Edital deverá ser conhecido integralmente antes de tomada qualquer providência que lhe disser respeito.

3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- 3.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;
- 3.1.2 Ser membro do corpo docente da FFLCH-USP atuando em uma das áreas listadas neste edital;
- 3.1.3. Ter domínio da língua inglesa, no mínimo nível B2 segundo o Quadro Comum Europeu.

3.2 Os candidatos deverão acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as suas fases, por meio de publicação no site da CCInt-FFLCH.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O presente processo seletivo será composto das seguintes etapas:

- 4.1.1 Inscrições ([vide item 5.](#));
- 4.1.2 Verificação da Consistência Documental ([vide item 6.](#));
- 4.1.3 Resultado ([vide item 7.](#));

4.2 As etapas do processo seletivo seguirão cronograma específico, que poderá estar sujeito a alterações, de acordo com as necessidades da Comissão Avaliadora.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

5.2 As inscrições serão recebidas até **30 de setembro de 2019**, exclusivamente via e-mail ccint.fflch@usp.br

5.3 O candidato deverá anexar **arquivo único** contendo cópias dos seguintes documentos, na ordem dada:

5.3.1 **Projeto de Intercâmbio docente**, obrigatoriamente em inglês (não há modelo específico). O projeto deverá conter:

5.3.1.1 Objetivos gerais do intercâmbio;

5.3.1.2 Valor a ser agregado pela mobilidade (no contexto de modernização e estratégias de internacionalização das instituições envolvidas);

5.3.1.3 Resultado e impacto esperados da mobilidade (e.g. no desenvolvimento profissional docente e nas competências dos estudantes em ambas as instituições);

5.3.1.4 Descrição sucinta das atividades. Para sua elaboração, deverá ser considerada a realização do mínimo obrigatório de 8 (oito) horas semanais de atividades de docência (curta série de aulas, cursos, seminários, workshop etc), as quais poderão se concentrar em menos dias da semana;

5.3.1.5 Cronograma de execução das atividades, cujo início poderá ocorrer a qualquer tempo entre janeiro de 2019 e junho de 2019, contanto que a data máxima para conclusão, incluindo trânsito, seja, impreterivelmente, 30 de junho de 2020;

5.3.1.6 Fica facultada ao(s) docente(s) selecionado(s) a realização de outras atividades acadêmicas de seu interesse.

5.3.2 **Passaporte válido** (página onde é apresentada a validade do documento), ou protocolo de solicitação do mesmo;

5.3.3 **Currículo Vitae (não há modelo específico) ou Currículo Lattes**, obrigatoriamente em inglês ou espanhol;

5.4 Os documentos enviados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;

5.5 O descumprimento das instruções e prazos para envio dos documentos, conforme item **5.3** e subitens, implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;

5.6 A CCINT-FFLCH não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

5.7 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no item **5.3** e subitens, posteriormente à data-limite, exceto pelo passaporte em substituição ao protocolo de solicitação, caso se aplique.

6. DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL E DA SELEÇÃO

6.1 **Verificação da consistência documental:** análise da documentação enviada para fins de inscrição, conforme item **5.3 e subitens**. Serão invalidadas as candidaturas:

6.3.1 que não forem confirmadas e enviadas, ainda que estiverem completas;

6.3.2 em que faltar(em) documento(s) de envio obrigatório;

6.3.3 que contiverem documentos fora da validade;

6.3.4 que contiverem documentos divergentes de modelos obrigatórios propostos, caso se aplique;

6.3.5 que tenham campo(s) sem assinatura(s) ou não preenchidos, quando obrigatórios;

6.3.6 em que a proficiência comprovada esteja abaixo do nível especificado ou o comprovante não constar dentre os aceitos;

6.3.7 que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação no presente Edital;

6.3.8 que caracterizarem irregularidade(s) verificada(s) a qualquer tempo;

6.2 Será divulgada lista de inscrições (in)deferidas de acordo com o cronograma;

6.3 **Seleção: será conduzida por Comissão formada especificamente para essa finalidade**, que apreciará comparativamente as candidaturas com base na documentação apresentada e atribuirá a cada candidato pontuação em escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando, nesta ordem:

6.3.1 Relevância do Projeto proposto;

6.3.2 Impacto da mobilidade proposta;

6.3.3 Objetivos propostos.

6.4 A nota mínima para que o(a) candidato(a) seja considerado(a) aprovado(a) será 6 (seis).

7. DO RESULTADO

7.1 O Resultado consistirá na publicação do número USP do(s) docente(s) selecionado(s), em ordem de classificação, e dos demais em lista de espera, caso se aplique;

7.2 O(s) docente(s) aceito(s) receberá(ão) uma carta de aceitação/convite/confirmação formal emitida pela IES de destino e, somente após seu recebimento, deverá(ão) iniciar os trâmites relacionados ao intercâmbio, exceto para necessidades que demandem providência imediata;

7.3 a IES estrangeira entrará em contato com o(s) docente(s) selecionado(s) e procederá com a implementação da bolsa exclusivamente a seu critério;

7.4 Eventuais vagas remanescentes serão realocadas a critério da IES estrangeira e da CCInt-FFLCH.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAR A MOBILIDADE E USUFRUIR DA BOLSA

8.1. **Período do intercâmbio: início a qualquer tempo até junho de 2020, sendo o término, impreterivelmente, até 30 de junho de 2020;**

8.2. O intercâmbio deverá ocorrer no período estabelecido, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período previsto acarretará a perda do direito de usufruir da vaga e bolsa concedidas, ambas intransferíveis a terceiros.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 Serão solicitados do(s) docente(s) selecionado(s) o preenchimento e assinatura de documento específico, em que se comprometerá(ão) a realizar as atividades propostas. O referido documento será disponibilizado oportunamente ao(s) candidato(s) selecionado(s);

9.2 A contratação obrigatória de seguro-saúde que cubra todo o período de intercâmbio será de inteira responsabilidade do(s) selecionado(s);

9.3 O pagamento da bolsa será realizado de acordo com critérios e cronograma estabelecidos pela IES estrangeira de acolhimento, por meio pagamento antecipado ou de reembolso, já no país de destino, conforme orientações a serem oportunamente repassadas ao(s) candidato(s) aprovado(s).

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas dos benefícios concedidos dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do intercâmbio;

10.2 A prestação de contas consistirá na apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser enviados por meio do e-mail ccint.fflch@usp.br.

10.2.1 Relatório de apresentação dos resultados da mobilidade;

10.2.2 Cópia do bilhete aéreo de ida e volta (trechos concluídos).

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualização de datas e resultados será apresentada em Edital Retificado no Sistema Mundus):

Até 30/10/2019	Período de Inscrições
10/10/2019	Resultado da Verificação da Consistência Documental
18/10/2018	Resultado

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexistência das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da ocupação da vaga e implementação da bolsa, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo;

12.2. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

12.3. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP;

12.4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados no Sistema MarteWeb por intermédio Seção de Pessoal de sua unidade para viabilizar os contatos necessários;

12.5. A CCInt-FFLCH não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico institucional da USP, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

12.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio de Edital Retificado e Resultado Final, na página da CCint-FFLCH;

12.7. Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento de candidatura ou resultado, desde que não incluam fatos novos e sejam interpostos em até dois dias úteis após cada publicação. O documento deverá ser datado, assinado, digitalizado e enviado como arquivo em formato .pdf exclusivamente via e-mail ccint.fflch@usp.br;

12.8 O docente selecionado deverá verificar na Seção de Pessoal de sua unidade sobre a necessidade, condições e prazos de solicitação de Afastamento de até 30 (trinta) dias no exterior, caso se aplique;

12.10 O processo de seleção, preenchimento da vaga de intercâmbio e recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP, das normas do programa Erasmus+ e da IES Estrangeira, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do docente durante o processo seletivo e/ou na sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.